



LEI MUNICIPAL Nº 1.465/2017.  
DE 13 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de R\$ 48.500,00 (Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais), adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

➤ *Suplementar*

<u>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</u>		VALORES
<b>Unidade: 05-02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação</b>		
P.A: 1.023 – Construção de Quadras Esportivas nas Escolas		
(135) 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$	48.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 48.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ *Suprimir*

<u>Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação</u>		
<b>Unidade: 05-01 – Gabinete do Secretário</b>		
P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria		
(127) 3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias – Civil	R\$	1.000,00
(129) 3.3.90.33.00.00.00.1000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00
<b>Unidade: 05-02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação</b>		
P.A: 1.021 – Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus Escolar		
(134) 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	9.000,00
P.A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação		
(144) 3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias - Civil	R\$	6.000,00
(146) 3.3.90.33.00.00.00.1000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	500,00



<b>Unidade: 05-03 – Creche e Pré Escola</b>	
P.A: 1.027 – Equipamento e Material Permanente	
(209) 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
P.A: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	
(217) 3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias - Civil	R\$ 1.000,00
P.A: 2.035 – Manutenção e Encargos com a Pré Escola	
(228) 3.3.90.14.00.00.00.1000 – Diárias - Civil	R\$ 1.000,00
<b>Unidade: 05-04 – FUNDEB</b>	
P.A: 1.029 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(237) 4.4.90.52.00.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	
	R\$ 48.500,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2017.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2017/2021